LEI MUNICIPAL Nº 2.052 DE 03 DE JUNHO DE 2014

"Institui o Dia dos Agentes do Meio Ambiente."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO – ESTADO DO ACRE, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no âmbito do Município de Rio Branco, o **Dia dos Agentes do Meio Ambiente,** a ser comemorado anualmente no dia 04 de outubro.

Parágrafo Único. São reconhecidas como Agentes do Meio Ambiente todas as pessoas que profissionalmente vivem de catar lixo reciclável e aqueles recicladores de lixo que de forma autônoma ou subordinada atuam em centrais de reciclagem em nosso Município.

Art. 2º Poderá o Poder Executivo, por meio da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, na primeira semana de outubro, promover a divulgação do dia instituído por esta Lei, realizando palestras, seminários, painéis, simpósios e outros eventos relacionados ao tema.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 03 de Junho de 2014, 126º da República, 112º do tratado de Petrópolis, 53º do Estado do Acre e 131º do Município de Rio Branco.

Marcus Alexandre
Prefeito de Rio Branco

PUBLICADO NO D.O.E.
Nº 11329 DE 17 / 06 / 2014
Pág. Nº: 81